

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA. 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 460/94  
INTERESSADO: Francisco Amarildo de Oliveira  
ASSUNTO: Indicação docente - FCL de Avaré  
RELATORA: Cons<sup>a</sup> Frances Guiomar Rava Alves  
PARECER CEE Nº 076/95 - CETG - "D" APROVADO EM 01-02-95  
COMUNICADO AO PLENO EM 22-02-95

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1 HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Francisco Amarildo de Oliveira para lecionar, a partir de 03-03-94, as disciplinas "História Antiga" e "História Moderna", no Curso de História.

### **1.2 APRECIACÃO**

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado no Curso de Especialização em História, Sociedade e Cultura, na PUC/SP.

## **2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Francisco Amarildo de Oliveira para lecionar "História Antiga" e "História Moderna", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1995.

PROCESSO CEE Nº 460/94

PARECER CEE Nº 076/95

Nova indicação fica condicionada à conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 26 de janeiro de 1995

a) *Cons<sup>a</sup> Frances Guiomar Rava Alves*  
*Relatora*

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 1995.

a) *Cons. José Marro Pires Azanha*  
*Presidente da CETG*